

MANUAL DO RISCO DE CRÉDITO DA COOPAÇO

2ª edição aprovada em 27/05/2024



Manual do Risco de Crédito da COOPAÇO

- O processo de concessão de crédito inicia no cadastro da proposta e na coleta dos dados para análise e enquadramento da necessidade de crédito;
- 2. A pedido do proponente ou por iniciativa do responsável pelo atendimento poderá ser realizada simulação da operação com o intuito de analisar a compatibilidade da renda com o valor das parcelas obtidas no resultado da simulação.
- 3. As fases de Estudo e Análise Técnica reúnem e consolidam as informações e documentos capturados na proposta de crédito e realizam as validações considerando os critérios e parâmetros definidos na Política de Gerenciamento do Risco de Crédito, pelo presente Manual, pelas normas de cada linha de crédito/produto e regras específicas, de forma automatizada ou pela atuação de analistas de crédito, com o objetivo de fundamentar as decisões de crédito.
- 4. São obrigatoriamente submetidas à fase de Análise Técnica as propostas de crédito que apresentarem qualquer dos requisitos a seguir:
- a) Risco total do tomador com a entidade concedente do crédito maior ou igual a R\$5.000,00;
- b) Anotações de Crédito de INAD 90 e Prejuízo no Sistema Financeiro Nacional (SFN);
- c) Anotações relativas à indicação de capacidade de pagamento.
- 5. A análise técnica, a ser executada por equipe de crédito especializada, tem como objetivo complementar as informações e os documentos registrados na proposta de crédito, para ampliar a percepção do risco envolvido, confirmar, esclarecer e/ou justificar as anotações de crédito, apontar eventuais pontos fortes e fracos dos tomadores, dos coobrigados e das garantias envolvidas que possam indicar o aumento do risco de crédito ou a sua mitigação e propor medidas complementares e atenuantes do risco, a fim de contribuir para a melhor tomada de decisão por parte das alçadas competentes.



- 6. O detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:
- a) respectivo cônjuge;
- b) titulares de cargos de nível hierárquico superior;
- c) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
- d) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral;
- 7. Os níveis de alçadas para a aprovação do crédito são definidos na Política de Crédito da COOPAÇO.
- 8. As operações de crédito consignado podem ser dispensadas de garantias reais e/ou fidejussórias, tendo em vista o baixo risco da modalidade.
- 9. O gerenciamento do risco de crédito deve ser feito pela administração da Cooperativa, que será auxiliado pelo Comitê de Riscos, responsável por elaborar relatórios que facilitam a gestão do Risco de Crédito.
- 10. Classificação de Risco dos Tomadores:
- a) A classificação de risco dos tomadores possui a finalidade de estimar a probabilidade de descumprimento e, em combinação com os demais componentes de risco, estimar as perdas esperadas da carteira de crédito.
- b) A contratação e manutenção de operações são compostas pela análise de risco do tomador, definição de garantias e classificação de risco da operação.
- c) Caberá à COOPAÇO:
 - 1. efetuar análise e classificação de risco do tomador;
 - 2. definir e reavaliar a suficiência de garantias;
 - classificar o risco da operação;



4. monitorar o risco do tomador.

- d) O comitê de crédito poderá, a qualquer momento, reclassificar o tomador no caso de qualquer indício de perda de capacidade de pagamento, alteração de situações impeditivas ou fatos novos relevantes.
- e) As documentações comprobatórias de renda e dados cadastrais deverão estar em conformidade com a Política de Cadastro.
- 11. Classificação de Risco das Operações:
- a) A classificação de risco de crédito das operações é realizada com objetivo de estimar as perdas esperadas, considerando as particularidades dos tomadores.
- b) A classificação das operações de crédito no nível de risco correspondente deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas.
- c) Os níveis de risco utilizados para as operações são:

Níve	is de
Ris	sco
A	A
	A
	В
(C
	D
	E
	F
	G
	Н

d) A classificação das operações será efetuada automaticamente, por meio do Sistema Operacional Prodaf, conforme Resolução CMN 2.682/1999, no momento da contratação. É revisada também automaticamente em função do risco do tomador ou do atraso nos pagamentos de qualquer parcela, podendo apresentar melhora ou piora no nível de risco.



- e) Ocorrerá reclassificação da operação em atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias podendo a operação arrastar as demais, para o pior nível de risco.
- f) O nível de risco das operações com atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias será ajustado, conforme quadro abaixo:

Nível de risco mínimo	Dias de atraso		
В	15 a 30 dias		
C	31 a 60 dias		
D	61 a 90 dias		
Е	91 a 120 dias		
F	121 a 150 dias		
G	151 a 180 dias		
Н	mais de 180 dias		

g) Os prazos descritos no item anterior serão contados em dobro para operações com prazo a decorrer superior a 36 (trinta e seis) meses, conforme apresentado no quadro a seguir:

Dias de atraso		
30 a 60 dias		
61 a 120 dias		
121 a 180 dias 181 a 240 dias		
		241 a 300 dias
301 a 360 dias		
mais de 360 dias		

h) Caso a operação esteja vencida a mais de 180 dias e decorridos 6 (seis) meses da classificação no nível de risco H, a operação será considerada como prejuízo.



- 12. Classificação de Risco do Ente Consignante Público Município de Ouro Branco:
- a) Para a classificação do ente consignante público, será aplicada a metodologia específica disponibilizada pelo Tesouro Nacional, Capag dada pela Portaria MF nº 501/2017.
- b) A classificação utiliza indicadores que medem os níveis de poupança, endividamento e liquidez do município de Ouro Branco.
- c) Os dados para os cálculos são baseados na Declaração de Contas Anuais (DCA) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF).
- d) Os conceitos, as variáveis e os procedimentos foram definidos na Portaria STN nº 882/2018 e os dados são gerados conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- e) Os detalhes da metodologia aplicada poderão ser acessados no Tesouro Nacional pelo endereço eletrônico https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag
- f) Nas operações com parcelas vencidas, quando for constatada a ausência de repasse dos valores devidos pelos mutuários, tendo sido comprovado que ocorreu o desconto das parcelas pelo ente consignante na folha de pagamento, não cabe considerar o tomador inadimplente, devendo as ações de cobrança serem direcionadas ao repassador.
- g) A confirmação de que houve o desconto em folha de pagamento será realizada pela COOPAÇO, por meio de acesso aos dados disponibilizados pelo ente consignante. A confirmação direta com o tomador somente será realizada, caso haja impossibilidade de obtenção das informações com o Município.
- h) Confirmado o desconto em folha de pagamento e não recebido os valores correspondentes repassados pelo ente consignante, serão adotados os procedimentos a seguir:



- 1. as parcelas em atraso devem ser liquidadas e registradas no agrupamento contábil 1.8.8.20.00-5 Devedores diversos, sob titularidade do ente consignante.
- 2. não haverá inclusão das parcelas vencidas no SCR, considerando que não mais se caracterizam como operações de crédito.
- 3. deve ser mantido provisionamento em 100%, risco "H", registradas na conta contábil 1.8.9.99.20-6.

Bruno Xavier Figueiredo Diretor Presidente

VINICIUS Natanae



CNPJ: 17.314.501/0001-45 - Registro no Banco Central do Brasil N.ºZ9987238RTF Avenida Mariza de Souza Mendes nº 770 Sala 5 - Bairro Pioneiros- Ouro Branco - MG -. Fax (031) 3741-6752 - Site : coopaco.com.br

TERMO DE LEITURA DO MANUAL DO RISCO DE CRÉDITO - COOPAÇO

PÚBLICO ALVO: (DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL)

	FUNÇÃO	DATA	VISTO
NOME	Geren te	19/06/24	
wania MV/harlins	(aller) FC	15/0-1	Milaupaus
Naria Sparecida Rolin Sampan	assist. Jam	19.06.24	Torangers
ulra Paliana A Francisco	mayof mod taised	m14-06-27	GALLILLE .
Thollow Proting Edian		19.00 29	We .
anima Podrigues Vieira	Assist. adm finan		Quira
I done Postatione P. Dios	Andt. Adm.	19/06/24	All .
Simple of Color D	Cornellers	19/6 Rh	NQ
UMS da Silva ve			
	-		